

## ADOLESCENTES INFRATORES NA CENA PÚBLICA: COMO OS MEDIA ALIMENTAM O DEBATE SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

### JUVENILE DELINQUENTS ON THE PUBLIC ARENA: HOW MEDIA INFLUENCE THE DEBATE ON THE REDUCTION OF CRIMINAL AGE

Danila Cal\*

Breno Santos\*\*

#### RESUMO:

Busca-se compreender como os *media* mobilizam discursos sobre os adolescentes em conflito com a lei e de que maneira a competição entre esses discursos na esfera de visibilidade midiática contribui para a formação de opiniões públicas sobre a redução da maioridade penal. Focamos a análise nos principais jornais diários do estado do Pará, onde, de acordo com o Mapa da Violência, os índices de violência têm crescido de modo exponencial. Como fundamentação teórica, partimos da ideia do caráter sistêmico dos *media* (MAIA, 2012) e do conceito discursivo de debate público (DRYZEK, 2004; MENDONÇA, 2010). Para realização da pesquisa, coletamos 426 matérias que abordavam atos infracionais publicadas entre de abril a setembro de 2012 nos jornais O Liberal e Diário do Pará e realizamos análise de conteúdo e dos discursos sobre adolescentes infratores. Os resultados apontam que adoção de uma perspectiva sistêmica dos *media* complexifica o processo analítico, afastando-o de perspectivas notadamente sensacionalistas, e permite a compreensão nuançada dos modos pelos quais os *media* investigados participam do debate público sobre a redução da maioridade penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sistema dos Media; Debate Público; Redução da Maioridade Penal.

\* Docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia (Unama). Bolsista de Pós-Doutorado do CNPq. PARÁ, Brasil. danilagentilcal@gmail.com

\*\* Professor do Curso de Comunicação Social da Faculdade de Estudos Avançados do Pará (Feapa), Especialista em Jornalismo, Cidadania e Políticas Públicas (Unama). PARÁ, Brasil. breno.mendespp@gmail.com

**ABSTRACT:**

This work seeks to understand how the media mobilize discourses on adolescents in conflict with the law and how the competition between these discourses in the media sphere of visibility contributes to the formation of public opinions on the reduction of criminal age. We focus the analysis in the major daily newspapers in the state of Pará, where, according to the Map of Violence, violence rates have grown exponentially. As theoretical foundation, we start from the idea of the systemic character of the media (MAIA, 2012) and of the discursive concept of public debate (DRYZEK, 2004; MENDONÇA, 2010). To conduct the investigation, we collected 426 media materials published between April to September 2012 in the newspapers O Liberal and Diário do Pará and performed content and discourses analysis. The results show that adoption of a systemic perspective of the media improve the analytical process, especially rejecting sensationalist perspectives, and allows nuanced understanding of the ways in which the media participate in the public debate the reduction of criminal age.

**KEYWORDS:** Media System; Public Debate; Reduction of criminal age.

**INTRODUÇÃO**

De modo geral, a dinâmica de debate público em torno da redução da maioridade penal é marcada pela alternância entre momentos de grande visibilidade e de silenciamento. Sempre que um caso envolvendo atos infracionais cometidos por adolescentes ganha repercussão midiática esse tema retorna à cena pública. Por essa razão, sustentamos que a redução da maioridade penal se constitui como um tema latente de debate, iluminado, principalmente, quando ocorre um acontecimento violento cujo agente é alguém com idade inferior a 18 anos (CAL; TRINDADE, 2011).

Neste trabalho, analisamos como os *media* mobilizam e articulam discursos sobre adolescentes que cometem atos infracionais em momentos de latência, quando nenhum caso específico está roubando a cena midiática.

Posições em defesa dos adolescentes ou contra a redução da maioridade penal são frequentemente colocadas em questão por entendimentos largamente compartilhados de que não há como ressocializar adolescentes ou ainda de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) só serve para “proteger bandido”. Sales (2007) afirma que os discursos e as representações configuradas nos *media* geram cristalizações ideológicas e políticas que levam ao aprofundamento do medo da violência, à identificação dos

adolescentes que cometeram atos infracionais como os principais responsáveis pela situação de violência no país e ao anseio popular pelo endurecimento do ECA. Segundo essa perspectiva, os *media* seriam um ambiente privilegiado para alimentar discursos estigmatizantes em relação aos adolescentes que cometem atos infracionais (SALES, 2007; TEIXEIRA et al, 2012).

Em nossa pesquisa, partimos da compreensão de que há um *sistema dos media* (MAIA, 2008, 2012; MENDONÇA, 2006) regido por regras e condutas profissionais, mas também permeado por constrangimentos de outras naturezas. De acordo com Maia (2011, p. 269), “os *media* não são meramente veículos neutros, mas organizações complexas - simultaneamente políticas, econômicas e baseadas em uma cultura profissional”.

Compreendemos que o sistema *dos media* pode se configurar como um espaço público de discussão, reflexão e debate cívico, com dinâmicas e gramáticas próprias, em relação as quais os atores da sociedade civil podem interferir nas dinâmicas interpretativas ainda que submetidos às regras e mecanismo de auto-regulação desse sistema (MAIA, 2004; 2006; MENDONÇA, 2006). E assumimos, junto com Mendonça, que “as produções veiculadas pela mídia se configuram como espaços de disputas simbólicas, dada sua força na constituição de visibilidade e de inteligibilidade” (MENDONÇA, 2006, p. 13)

Como referencial teórico para a conceituação de debate público partimos, sobretudo, da proposição de Dryzek (2000; 2004), segundo quem o processo deliberativo diz respeito ao embate entre discursos. Dryzek (2000; 2004) refere-se a discursos como modos compartilhados de entender o mundo incrustados na linguagem, ou seja, tratam-se de padrões largamente compartilhados de entendimento e de práticas relacionadas a determinados temas.

Nosso estudo foca-se no estado do Pará, marcado pelas altas taxas de violência. Segundo o Mapa da Violência de 2014, no Pará, o número de assassinatos cresceu 213,5% entre 1998 e 2012. Nesse cenário, os jovens são as principais vítimas fatais: a grande maioria dos óbitos juvenis no Pará (77,9%) foi causada por homicídios (WAISELFISZ, 2014). Também nesse estado existe uma articulada rede de organizações que busca garantir os direitos de adolescentes em conflito com a lei. Entre 2010 e 2012, foi implantado o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Casas Assistenciais e Judiciais no Estado do Pará (Pró-DCA), desenvolvido pela organização não-governamental Unipop, em parceria do Fórum de Defesa dos Direitos de Crianças

e Adolescentes (FDCA) e do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca).

A partir desse contexto, investiga-se os discursos sobre adolescentes envolvidos com atos infracionais que tiveram espaço nos jornais impressos de maior circulação local (Diário do Pará e O Liberal), durante os meses de abril a novembro de 2012, ano de implementação do Sinase, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta o atendimento socioeducativo previsto no ECA.

## **VIOLÊNCIA E ATO INFRACIONAL**

Para Porto (2000, p. 189), violência é uma “categoria empírica de manifestação do social” que somente pode ser compreendida se os “arranjos societários” dos quais ela emerge forem levados em consideração. Quando analisamos os embates existentes na esfera midiática entre os discursos sobre os atos infracionais cometidos por adolescentes, que é o objetivo deste artigo, precisamos compreender quais os significados adquiridos em torno do fenômeno da violência nos últimos anos.

Com o fim do regime militar brasileiro e o retorno à democracia, constituiu-se um movimento amplo e plural da sociedade civil de reivindicação do estado de direito (PORTO, 2000). A expressão máxima desse movimento foi a aprovação da Constituição de 1988. Porto (2000, p. 191) pontua como consequência desse processo uma articulação entre “a maior visibilidade do fenômeno da violência” e a “rejeição decorrente de um refinamento do que se está chamando de sensibilidade coletiva”. Para a autora, questões que eram tratadas no privado, como a violência doméstica contra crianças e mulheres, por vezes aceitas pela sociedade e justificadas como “questões internas de família”, passaram por um deslocamento de sentido e se tornaram práticas repudiáveis publicamente, o que provocou um movimento de rejeição a tais ações.

Por outro lado, o fenômeno da violência foi:

transformado em produto, com amplo poder de venda no mercado de informação, e em objeto de consumo, fazendo com que a ‘realidade’ da violência passe a fazer parte do dia-a-dia, mesmo daqueles que nunca a confrontaram diretamente enquanto experiência de um processo vivido (PORTO, 2000, p.193).

Como efeito desse contexto social contemporâneo, houve um aumento da sensação de insegurança nas cidades brasileiras. Segundo o Mapa da Violência (WASELFISZ, 2014), o

tema da segurança pública, aliado à educação e à saúde, é uma das principais preocupações da sociedade brasileira, das autoridades governamentais e da imprensa.

Esse contexto de violência seria corroborado pelo *media*. A respeito da cobertura da imprensa, o relatório da pesquisa “O Adolescente e as Medidas Socioeducativas no Estado do Pará - Brasil”, realizada pela Unipop<sup>1</sup> afirma que os adolescentes em conflito com a lei são estigmatizados:

Algumas matérias na mídia acabam reforçando uma visão ainda mais negativa destes adolescentes por referirem-se em geral a problemas de difícil controle, o uso de drogas, promiscuidade e violência, sendo raras aquelas que descrevem e abordam os adolescentes como seres humanos em desenvolvimento e que merecem um espaço onde possam desenvolver suas potencialidades, valores e crescer como cidadãos (UNIPOP, 2011, p.22).

De forma complementar, Sales (2007) sustenta que a cobertura dos *media* a respeito dos atos infracionais fortalece a sensação de insegurança e o medo na sociedade, o que levaria as pessoas a identificarem os adolescentes em conflito com a lei como os principais autores de violência. Dessa forma, haveria um estímulo ao endurecimento da legislação, ao aumento da punição e até mesmo à revisão do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isso porque, de acordo com o ECA, lei 8069, a maioria penal no Brasil ocorre somente aos dezoito anos (BRASIL, 2002). Antes disso, os adolescentes estão sujeitos a medidas socioeducativas que vão desde a advertência e obrigação de reparar o dano até a internação em unidade socioeducativa num prazo máximo de três anos

Nesse contexto marcado por desigualdades sociais, aumento da violência e pela sensação de insegurança, reivindicações por mais punição aos autores de infrações, de um lado, e a atuação de movimentos sociais, intelectuais e organizações da sociedade civil, por outro, produzem uma série de discursos que entram em confronto na esfera midiática e ajudam a formar a opiniões públicas sobre as tensões envolvendo os adolescentes e os atos infracionais.

## MÍDIA E DEBATE PÚBLICO

Os *media*, em seus diferentes ambientes, correspondem à parte significativa da esfera de visibilidade pública ou cena pública (MAIA, 2008, 2012; GOMES, 2008; HABERMAS, 2009). Por meio da capacidade de generalização dos *media*, assuntos são tematizados publicamente e se tornam acessíveis a um público disperso e distinto. Contribui ainda o fato de que a própria linguagem dos meios de comunicação busca propiciar um

entendimento mais geral e, normalmente, renuncia a códigos especiais (HABERMAS, 1997).

Como afirma Maia, a deliberação pública, hoje, é e precisa ser em larga escala midiaticizada (MAIA, 2008). A razão para essa afirmação é a de que os *media* correspondem ao principal palco dessa esfera de visibilidade, além disso, eles permitem a passagem da estrutura espacial das interações simples para a generalização da esfera pública, por conta de seu amplo alcance.

Gomes (2008) também defende a ideia de que a cena pública é composta por diferentes discursos que podem se relacionar de acordo com a articulação proposta por atores sociais e políticos ou por agentes dos *media*. É esse material que fomenta boa parte da discussão sobre questões políticas na esfera pública.

Contudo, os *media* possuem uma complexidade constituinte porque, ao mesmo tempo em que são permeados por ações e motivações estratégicas, podem ser também ambiente para a busca da cooperação comunicativa e da discussão de cidadãos acerca de questões sociais (HABERMAS, 1997; MAIA, 2008, 2012). Assim, a maneira pela qual os *media* selecionam as notícias, enquadram as questões e os discursos, ou, ainda, a forma como utilizam recursos narrativos e de imagem não pode ser reduzida a escolhas de sujeitos particulares, mas, sim, devem ser entendidos como parte da lógica e do funcionamento do *sistema midiático* (MAIA, 2012).

Partindo, então, da concepção sistêmica dos *media*, pretendemos analisar os discursos sobre adolescentes que cometem atos infracionais mobilizados pelos principais jornais diários paraenses. Por discurso, consideramos padrões largamente compartilhados de entendimento e de práticas relacionadas a esse assunto (DRYZEK, 2000; 2004). Segundo Dryzek, “um discurso sempre apresentará determinadas assunções, juízos, discordâncias, predisposições e aptidões. (...) qualquer discurso terá em seu centro um enredo, o qual pode envolver opiniões tanto sobre fatos como valores” (DRYZEK, 2004, p.49).

Assim, o processo deliberativo é entendido como o embate entre esses discursos de forma mais ampla e não como processo argumentativo entre sujeitos específicos. Como ressalta Mendonça, a perspectiva de Dryzek “aposta na vivacidade da esfera pública e no potencial inovador da sociedade civil para um aprofundamento da experiência democrática” (MENDONÇA, 2010, p. 3). Isso porque:

Nessa acepção, discursos não são simplesmente ideias flutuando em uma noosfera. Eles afetam o modo como as pessoas se comportam diariamente, as decisões políticas e o escopo das reivindicações concebíveis. Discursos se revelam tanto em palavras como em práticas, atuando como softwares que viabilizam a ação dos sujeitos. (MENDONÇA, 2010, p. 5).

Apesar de concordar com boa parte do pensamento de Dryzek e de seus interlocutores, Mendonça (2010) esclarece que ainda há desafios a serem superados por essa teoria, como o de (a) articular diferentes contextos comunicativos de modo a garantir o embate entre discursos e (b) a necessidade de dar mais atenção ao caráter situado da produção desses discursos.

Há condições de enunciação e de circulação desses discursos que devem ser consideradas na análise de processos deliberativos. Recorremos de forma complementar, como sugere Mendonça, à perspectiva relacional e pragmatista da Comunicação. Para tanto, recorremos a Guimarães e França segundo quem: “Discursos são práticas, atividades de intervenção dos sujeitos na produção e atualização do simbólico. Ao acionar imagens, produzir movimentos de aproximações e de distinções, eles reproduzem ou re-significam estruturas de sentido” (GUIMARÃES; FRANÇA, 2006, p. 97).

Entender quais os discursos sobre os adolescentes em conflito com a lei que ganham concretude e visibilidade no espaço de visibilidade dos media, contribui, portanto, para a compreensão dos lugares que são atribuídos a esses jovens em nossa sociedade e dos focos das ações políticas voltadas para esse público.

## UM QUADRO GERAL DA COBERTURA

Para realização da pesquisa, coletamos todas as matérias que abordavam atos infracionais de 19 de abril de 2012, data em que o Sinase entrou em vigor, até 30 de setembro de 2012, publicadas pelos principais jornais diários paraenses: Diário do Pará e O Liberal.

As matérias foram selecionadas a partir de uma busca por palavras-chave relacionadas à temática<sup>2</sup>. Encontramos 426 matérias das quais 104 eram reportagens<sup>3</sup>, 272 notícias, 46 notas, 2 cartas do leitor e 2 colunas de opinião, que abordaram os atos infracionais envolvendo crianças e adolescentes. Dessas, foram publicadas 37 reportagens e 1 (um) texto em coluna no jornal O Liberal; e 67 reportagens, 2 (duas) cartas de leitores e um texto em coluna no Diário do Pará. Como nosso foco é a relação entre os discursos a respeito dos adolescentes em conflito com a lei, consideramos que as reportagens e os

espaços de opinião seriam os mais apropriados para encontrarmos juízos e posicionamentos acerca desse assunto. Fizemos, então, esse recorte e ficamos, ao final, com um corpus de 106 textos, sendo 37 publicados por O Liberal e 69 pelo Diário do Pará<sup>4</sup>.

Em relação à divisão por editoria, destaca-se o forte enquadramento policial dado pela cobertura jornalística às pautas que envolvem adolescentes e atos infracionais. Tanto que 92,5% delas foram publicadas na editoria de polícia, enquanto que 6,5% foram alocadas na editoria cidades e apenas 0,9% no caderno de política.

As políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes foram pouco mencionadas nas matérias. Das 108 analisadas, somente 9,2% citaram o ECA, principalmente para informar procedimentos relativos à apreensão do adolescente infrator. O SINASE, política que contribuiu para a decisão do recorte temporal para realização dessa pesquisa, foi citado somente em 3,7% das matérias (somente em O Liberal). Em 1,8% das matérias, falou-se de maneira geral sobre a necessidade de se garantir políticas públicas de saúde, lazer e educação para os jovens.

A baixa incidência de referência às políticas públicas coincide com a pequena participação de especialistas na cobertura da imprensa, especialmente se consideramos o espaço destinado a ouvir representantes da segurança pública do Estado. Enquanto 34,7% das fontes pertenciam às categorias das polícias civil, militar ou federal, apenas 1,2% correspondia a especialistas (ver tabela 01).

Tabela 01. Caracterização das fontes consultadas nas matérias

Tipos de fontes	Qtd de inserções	%
Representantes das Polícias Civil, Militar e Federal	83	34,7
Adolescentes que cometeram atos infracionais e seus familiares	37	15,4
Vítimas e familiares das vítimas	35	14,6
Maiores de 18 anos que participaram do ato infracional	25	10,4
Pessoas anônimas ou cidadãos comuns (testemunhas, vizinhos)	21	8,7
Representantes da sociedade civil	14	5,8
Representante do Judiciário Estadual ou Federal	9	3,7
Representantes do executivo estadual com exceção dos órgãos de segurança pública	5	2,0
Especialistas	3	1,2
Senador	2	0,8
Representante do executivo municipal	2	0,8
Representante do Executivo Federal	1	0,4
Representante do Ministério Público	1	0,4
Organismos Públicos Internacionais	1	0,4
Total	239	100,0

Fonte: Dados da Pesquisa.

Adolescentes em conflito com a lei representaram 9,6% das fontes. Eles eram questionados, sobretudo, acerca dos motivos e do grau de responsabilidade nos atos cometidos. Os familiares apareceram em 5,8% das ocorrências, geralmente para falar sobre as dificuldades decorrentes da situação de marginalidade do filho/filha.

Vítimas corresponderam a 14,6% das citações. Essa expressiva participação aponta uma das características da cobertura noticiosa analisada: relatar o fato a partir da repercussão da violência infligida pelo adolescente. Nesse sentido, concordamos com os argumentos de Paiva e Barreira (2012), segundo os quais os meios de comunicação fazem parte de um movimento político que se constitui em prol do reconhecimento das vítimas, como exemplos de violação dos dispositivos morais de proteção do indivíduo por uma ação arbitrária de outro indivíduo, no caso, o adolescente (PAIVA; BARREIRA, 2012). Posteriormente, ao analisar os discursos, veremos qual relação esses elementos estabelecem com o debate sobre o endurecimento do ECA.

Representantes da sociedade civil apareceram pouco no noticiário. A rara expressão dessa categoria no conjunto do *corpus* (5,8% das citações) vai de encontro às iniciativas de mobilização das organizações do Fórum DCA-PA contra a redução da maioria penal. Quando apareceram na cobertura, esses agentes defendiam, a partir do ECA principalmente, que os adolescente em conflito com a lei eram sujeito de direitos.

## **TEIA DISCURSIVA EM TORNO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

Para identificarmos os discursos mobilizados nos jornais a respeito dos menores de 18 anos de idade que cometem atos infracionais, inspiramo-nos na conceituação de discurso de Dryzek (2000; 2004. Ver também MENDONÇA, 2010) e buscamos nos textos as marcas do que seria o centro de cada um dos discursos apresentados, ou seja, seu enredo principal. Após a leitura sistemática das matérias analisadas, elaboramos uma primeira lista com 11 discursos. Em seguida, voltamos aos textos e concluímos que, na verdade, tratava-se de sete discursos distintos compreendidos como entendimentos compartilhados e práticas que orientam a ação e a percepção dos sujeitos a respeito dos adolescentes que cometem atos infracionais.

Em termos quantitativos, podemos observar que, de forma distinta às conclusões apontadas por outras pesquisas (SALES, 2007; TEIXEIRA et al, 2012; UNIPOP, 2011, ANDI,

2012), no período analisado, houve uma equivalência em relação à ocorrência dos discursos da condição de infrator ou da periculosidade dos adolescentes e o entendimento dos adolescentes como sujeitos de direitos, como podemos observar na tabela 02.

O enfoque policial dado às reportagens também prevaleceu em razão da incidência dos discursos da *periculosidade do adolescente* (37,0%) e da *condição de infrator* (22,2%). Por outro lado, o terceiro discurso mais recorrente foi o que identifica o *adolescente como sujeito de direitos* (17,5%), o que pode indicar uma mudança relativa de cenário em relação às conclusões apontadas por outras pesquisas que imputam à mídia um papel fundamentalmente estigmatizante em relação aos adolescentes (SALES, 2007; TEIXEIRA et al, 2012; UNIPOP, 2011; ANDI, 2012).

Tabela 02 – Recorrência nos jornais dos discursos a respeito do adolescente em conflito com a Lei

Discursos	Qtd	%
Periculosidade do adolescente	40	37,0
Condição de infrator	24	22,2
Adolescente como sujeito de direitos	19	17,5
Impunidade	19	17,5
Ato infracional como uma escolha	03	2,7
Inconsequência adolescente	02	1,8
Adolescente como resultado de família desestruturada	01	0,9
Total	108	100,0

Fonte: Dados da Pesquisa.

Para melhor compreensão dos discursos que fomentam o debate público sobre os adolescentes e os atos infracionais, detalharemos a seguir os quatro mais recorrentes, destacando os enredos que deram forma a essas percepções existentes na cobertura da imprensa.

## DA PERICULOSIDADE DO ADOLESCENTE

A principal característica desse discurso é a redução dos atos de violência praticados pelos adolescentes a motivos irrelevantes e banais, desconsiderando o contexto social que pode ter levado o sujeito a praticar tal ato. É comum ainda a utilização de expressões depreciativas para construir a imagem do adolescente infrator como uma pessoa desprovida de sentimentos. A matéria *Polícia apreende adolescente acusado de homicídio*, publicada no Jornal Diário do Pará, exemplifica esse discurso:

Após uma ronda da PM pelo bairro, os policiais desconfiaram da atitude de um jovem que estava bebendo com amigos e, ao abordarem o suspeito, os policiais militares ficaram surpresos. “Ficamos admirados ao vê-lo. Nunca poderíamos imaginar que o autor do homicídio voltaria ao local do crime para beber. É muita frieza!”, disse o comandante. (DIÁRIO DO PARÁ, 16/05/12)

Outra característica desse discurso é a banalização da violência, que diz respeito ao cometimento de crimes bárbaros por motivos irrelevantes. A carta do leitor intitulada *Meninos, garotos ou delinquentes?* apresenta marcas desse discurso:

Há dois dias, em São Paulo, um menor de 16 anos matou uma advogada porque na hora do assalto ela acelerou o carro para fugir. Argumento do menor: “Ela não tinha que acelerar, por isso atirei” (Carta do Leitor. DIÁRIO DO PARÁ, 22/07/2012).

A frase dita pelo adolescente acusado é utilizada de forma descontextualizada, reforçando a ideia do homicídio por um motivo banal. Com isso, desconsidera-se o estado psicológico em que se encontrava o adolescente no momento do incidente.

## DA CONDIÇÃO DE INFRATOR

Esse discurso tem como enredo principal a condição de infrator como inerente ao adolescente e, portanto, imutável. Nessa lógica, o texto jornalístico recorre ao passado adolescente, identificando a relação dele com a criminalidade, como podemos ver na reportagem *Jovem envolvido em morte de PM morre em tiroteio*:

“Davizinho”, de acordo com o policial, teria várias passagens pela polícia. “Já era conhecido na área, pois havia cometido diversos assaltos, já possuía cerca de 10 passagens pela DATA e “era” considerado um adolescente perigoso”, comentou o tenente (DIÁRIO DO PARÁ, 31/07/2012)

Nesse caso, o número de passagem dele pela Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA) seria suficiente para que o policial determinasse o grau de periculosidade do rapaz. A expressão “Davizinho”, assim no diminutivo, indica um grau de intimidade do policial em relação ao acusado, que confere a certa credibilidade, como se o conhecimento de causa sobre o passado do adolescente lhe conferisse autoridade para fazer tais afirmações. No entanto, não foram apresentados, nem discutidos os motivos que justificaram as ocorrências policiais e nem mesmo outros pontos de vistas sobre o adolescente foram ouvidos.

Por vezes, quando o acusado é ouvido, sua fala é utilizada na reportagem como uma forma de legitimar a condição (irrecuperável) de infrator, como indica a reportagem *Preso Jovem que pratica roubo desde os 12 anos*, do jornal O Liberal:

Em depoimento, Leonardo contou que rouba desde os 12 anos e que comete o crime para sustentar o vício das drogas. “Sou usuário e estou acostumado a roubar. Hoje não tive sorte”, relatou o acusado (O LIBERAL, 19/06/2013).

O texto é enfático ao dizer que o jovem cometeu o primeiro ato infracional muito novo, demonstrando desde o título, que esse era o assunto mais importante da matéria. A participação do adolescente do mundo do crime é banalizada e naturalizada, reduzindo o problema da prisão a uma questão de azar ou sorte, sem desenvolver outras discussões, como, por exemplo, sobre o uso de drogas.

Observamos também que, a partir desse discurso, há uma forte tendência à criminalização da pobreza, que confere aos adolescentes em conflito com a lei ou, até mesmo, àqueles que vivem em condições semelhantes de vulnerabilidade social, uma espécie de pré-condenação social. Assim, as características físicas e comportamentais seriam determinantes para esse julgamento inicial.

## DO ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS

Esse foi o terceiro discurso mais recorrente nas reportagens jornalísticas, junto com o da impunidade, que trataremos a seguir. A principal característica é ter relação direta com os princípios defendidos pelo ECA e pelo SINASE, que identificam a adolescência como uma fase transitória de desenvolvimento humano e que demanda a atenção do Estado e da Sociedade para que o adolescente seja visto como um ser dotado de direitos e deveres.

É na voz das organizações da sociedade civil, de movimentos sociais, especialistas, intelectuais ou autoridades do Poder Público que esse discurso se materializa. A respeito dos adolescentes envolvidos com a criminalidade, o argumento principal é o de que eles podem ser ressocializados, desde que inseridos em um sistema que garanta os seus direitos básicos e possibilite a perseguição de caminhos de vida alternativos à marginalidade.

Nesse sentido, algumas das características do discurso em tela são a citação, valorização e o aprimoramento das políticas públicas destinadas aos adolescentes, como

exemplifica a reportagem “*Estatuto da Criança e do Adolescente completa 22 anos de criação*”, publicada no jornal O Liberal:

Algumas mudanças feitas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao longo de 22 anos precisam ser revistas, disse a vice-diretora da organização não governamental (ONG) Associação Brasileira Terra dos Homens, Vera Cristina de Souza. Para ela, o Estatuto tem pontos muito bons, mas outros que precisam ser melhorados, como a lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que entrou em vigor no início deste ano. “A lei por si só não garante o que está previsto. É preciso ter trabalho de articulação, de sensibilização para mostrar o quanto precisamos melhorar a proteção e garantir os direitos efetivos das crianças e dos adolescentes”, disse Vera. (O LIBERAL, 14/07/2012)

A defesa das políticas públicas apropriadas se relaciona à compreensão de que a marginalidade e a violência são frutos, também, de desigualdades sociais e materiais, como a pobreza, a má distribuição de renda e as dificuldades que as classes mais pobres têm no acesso a bens e serviços básicos de qualidade, como saúde e educação.

Além da responsabilização do Estado, participa da construção do discurso do *adolescente como sujeito de direitos* o apelo à responsabilização da sociedade de modo geral. Isso porque o preconceito social a que, muitas vezes, estão submetidos os jovens moradores da periferia, alimenta estereótipos. Esses adolescentes acabam recebendo um prejulgamento da sociedade que os marginaliza. Essa “morte simbólica” representa a criminalização da pobreza, o que reforça a cultura punitiva na hora de enfrentar esse conflito social. Por outro lado, considerar o adolescente que comete ato infracional como sujeito de direitos significa criar (e exigir) as condições necessárias para que os seus direitos sejam garantidos.

## DA IMPUNIDADE

O discurso da *impunidade* considera os instrumentos legais como impeditivos para que adolescentes autores de atos infracionais sejam julgados e condenados. Nesse sentido, justiça significa a possibilidade de imputar a esses adolescentes penas mais severas que as previstas no Estatuto, como ilustra o trecho abaixo da reportagem *Morre aluno ferido em escola*:

Apesar de o estudante ser menor de idade, a mãe da vítima espera que seja feita justiça e que o acusado seja punido. “O fato de ser menor não significa que vai ficar impune, pois ele cometeu um crime. Tem que pagar, pois o que me disseram é que eles se desentenderam por conta de uma pipa. Se tinha algum problema, então ele (agressor) deveria me comunicar e

não sair agredindo um garoto que não fazia mal a ninguém. Quero que seja feito justiça e que este rapaz seja punido. Ele não pode matar uma pessoa e continuar solto. Assim, pode fazer com outra pessoa”, desabafou a mãe (O LIBERAL, 28/06/2013).

O aumento da violência é diretamente relacionado a uma suposta omissão do sistema de justiça em punir adolescentes que cometem atos infracionais. Essa impunidade alimentaria então a utilização de adolescentes como “escudo” para encobrir a participação de adultos em atos criminosos.

De modo complementar à ideia de impunidade, há o discurso da necessidade de endurecimento das penas e da exigência de revisão da legislação. Na carta do leitor intitulada *Meninos, garotos ou delinquentes?*, esse entendimento aparece de forma bastante incisiva:

Ora, se adolescentes de 16 anos já votam, casam (ou se amigam), têm filhos, etc. É porque já possuem a consciência plena do que fazem, e a Constituição Brasileira permite que esses atos sejam “legais” (...)

Penas mais severas para esses vagabundos que se dizem menores.

(Carta do Leitor. DIÁRIO DO PARÁ, 22/07/2012).

O centro do discurso é a necessidade de aplicação de penas mais rígidas destinadas ao adolescente em conflito com a lei. Haveria, portanto, segundo essa perspectiva, uma ambiguidade na legislação brasileira, pois, ao mesmo tempo em que considera o adolescente a partir de 16 apto a votar, o define como penalmente inimputável.

## **DISTINÇÕES DA COBERTURA POR JORNAL**

Quando analisamos a recorrência desses discursos dividida por jornal, percebemos alguns elementos relevantes de serem considerados na análise. Por exemplo, o enquadramento policial, sustentado pelos discursos da *periculosidade do adolescente*, da *condição de infrator* e da *impunidade* ganha mais destaque no Jornal Diário do Pará.

Somente o entendimento da *periculosidade* representa quase 40% do total, como podemos ver na tabela 03. Somado aos outros dois discursos citados, essa percepção chega a quase 90%, o que demonstra uma cobertura que pouco identifica o adolescente como um sujeito de direitos e deveres.

Esses dados desvelam o caráter do noticiário do Diário do Pará sobre adolescentes que cometem atos infracionais: superficial, factual e com ausência de problematização acerca do contexto social. Se a maioria dos discursos aponta o caráter violento do adolescente, em primeiro lugar e, em segundo, a sua condição imutável de infrator, não há brechas para apostar em processos de ressocialização e sim exigir mais punição, para proteger a sociedade. Não à toa o discurso da impunidade aparece em terceiro lugar nesse jornal.

Tabela 03 - Discursos presentes na cobertura do Diário do Pará

Discursos	Qtd	%
Periculosidade do adolescente	23	39,6
Condição de infrator	15	25,8
Impunidade	14	24,0
Adolescente como sujeito de direitos	3	5,1
Ato infracional como uma escolha	2	3,4
Inconsequência adolescente	1	1,7
Adolescente como resultado de família desestruturada	0	0,0
TOTAL	58	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Já na cobertura do jornal O Liberal, encontramos uma situação relativamente distinta. O discurso mais recorrente continua sendo o da periculosidade, mas esse atinge apenas 34% dos casos, como podemos ver na tabela 04. Logo atrás, com 32%, está o entendimento que identifica o adolescente como sujeito de direito, o que revela um equilíbrio maior na constelação de discursos mobilizada por esse jornal.

Tabela 04 – Discursos presentes na cobertura de O Liberal

Discursos	Qtd	%
Periculosidade do adolescente	17	34
Adolescente como sujeito de direitos	16	32
Condição de infrator	9	18
Impunidade	5	10
Inconsequência adolescente	1	2
Adolescente como resultado de família desestruturada	1	2
Ato infracional como uma escolha	1	2
TOTAL	50	100,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Esse resultado também revela a atuação das próprias organizações, que a partir de seminários, denúncias e ações específicas, buscam pautar o tema na mídia, recorrendo a dados qualificados e problematizações contextualizadas sobre as desigualdades sociais.

Essas vozes ganharam eco no jornal O Liberal, o que contribuiu para qualificar a abordagem sobre o tema.

Apesar disso, o enfoque policial foi majoritário nesse tipo de cobertura. Entretanto, podemos apontar uma tendência a pautar o debate público de forma mais equilibrada, o que favorece o processo deliberativo. O fato de o discurso que considera o adolescente como sujeito de direitos ser encontrado na cobertura indica que há espaço para o posicionamento desses atores a respeito da temática do ato infracional em momentos de latência, quando o centro do debate é a proposta redução da maioria penal e não casos específicos de violência cometida por adolescentes com grande repercussão.

Apesar das características distintas, ambos os jornais atuam na configuração da esfera de visibilidade pública acerca do ato infracional cometido por adolescentes. Os discursos mobilizados nesses ambientes e a tensão entre eles contribuem para a formação de opiniões públicas a respeito desse assunto e também dizem do modo com esses adolescentes são posicionados socialmente e da forma como o problema da violência é considerado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso objetivo neste artigo foi analisar como os *media* estudados mobilizam e articulam discursos sobre adolescentes que cometem atos infracionais em momentos em que casos graves de violência cometida por esses sujeitos não estão em evidência na esfera de visibilidade midiática.

Os resultados obtidos mostram que os principais discursos mobilizados na cobertura dessa temática foram o da *periculosidade do adolescente*, da *condição de infrator*, do *adolescente como sujeito de direitos* e o da *impunidade*. Todos trazem consequências para a formação de opiniões públicas acerca da redução da maioria penal.

O discurso da *periculosidade* reforça as posições favoráveis à redução da maioria penal por não considerar os contextos sociais a partir dos quais esses atos delituosos são praticados. De modo complementar, pensar nos menores de 18 anos de idade na *condição de infrator* contribui para sustentar argumentos favoráveis à redução da maioria penal. Se a condição desse jovem é imutável, colocá-lo na cadeia como preso comum não traria tantas consequências para vida dele e proporcionaria à sociedade a possibilidade de mantê-lo preso e afastado pelo maior tempo cabível de acordo com a

gravidade de seus atos. Já o discurso da *impunidade* alimenta a descrença em relação à capacidade de transformação de quem comete atos infracionais por meio das medidas socioeducativas, consideradas leves e ineficientes. Há ainda a ideia do adolescente como escudo de criminosos maiores de 18 anos por não estarem sujeitos ao código penal.

Em contraposição a esses modos de entendimento a respeito dos menores de 18 anos que cometem atos infracionais, encontramos o discurso *do adolescente como sujeito de direitos*, mobilizado prioritariamente por representantes de organizações da sociedade civil. Contrário à redução da maioridade penal, esse discurso chama atenção para a adolescência como condição peculiar de desenvolvimento e desloca o foco do problema para a ineficiência do poder público em garantir a realização adequada das determinações do Estatuto e das regulamentações do Sinase.

O embate entre esses discursos tornado público pelos *media* estimula o desvelamento da teia de sentidos acerca dessa problemática e apresenta elementos para analisarmos as questões que giram em torno da discussão sobre a redução da maioridade penal. Nesse sentido, a abordagem sistêmica dos *media* permite a complexificação da atuação nos meios de comunicação nesse cenário para além da reprodução do estigma e da espetacularização da violência cometida por menores de 18 anos de idade.

## REFERÊNCIAS

ANDI - Comunicação e Direitos. **Direitos em Pauta: Imprensa, Agenda Social e Adolescentes em Conflito com a Lei**. Brasília: ANDI e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012. 96 p.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei 8.069/1990. Brasília, 2002.

CAL, Danila; TRINDADE, Célia Fernanda L. Acontecimento Violento, Mídia e Deliberação: tensões entre razão e emoção no debate público sobre a redução da maioridade penal. **Lumina** (UFJF. Online), v. 5, p. 1-27, 2011.

DRYZEK, John S. **Deliberative Democracy and Beyond: Liberals, Critics, Contestations**. Nova Iorque: Oxford, 2000.

DRYZEK, John S. Legitimidade e Economia na Democracia Deliberativa. In: COELHO, Vera S. P.; NOBRE, Marcos. **Participação e deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Editora 34, 2004, p. 41 a 62.

FRANCA, V. R. V. ; GUIMARAES, C. . Experimentando as narrativas do cotidiano. In: GUIMARÃES, C.; FRANCA,V. (Org.). **Na mídia, na rua: narrativas do cotidiano**. 1ed.Belo Horizonte: Autêntica, 2006, v. 1, p. 89-108.

GOMES, Wilson. Da discussão à visibilidade. In: GOMES, W.; MAIA, R. **Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas**. Paulus: São Paulo, 2008, p. 117 a 155.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre faticidade e validade**. Volume II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **Europe: the faltering project**. Cambridge: Polity Press, 2009.

MAIA, R. C. M. **Deliberation, the Media and Political Talk**. 1. ed. Nova York: Hampton Press, 2012. v. 1. 373p .

MAIA, R. C. M. . Em busca do interesse público: tensões entre a argumentação e a barganha. In: KUNSCH, Margarida M. K.. (Org.). **Comunicação Pública, Sociedade e Cidadania**. 1ed.São Caetano do Sul: Difusão Editora, 2011, v. , p. 259-275.

MAIA, R. C. M.. Dos dilemas da visibilidade midiática para a deliberação pública. In: LEMOS, André; SILVA, Juremir Machado e SÁ, Simone Pereira (orgs). **Mídia.br: Livro da 12ª Compós**. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2004, p. 09-38.

MAIA, R. C. M.. **Mídia e Deliberação**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008. v. 1. 380p

MENDONÇA, R. F. A mídia e a transformação da realidade. **Comunicação & Política**, v. 24, p. 9-38, 2006.

MENDONÇA, R. F. Democracia Discursiva: contribuições e dilemas de uma abordagem deliberativa. Trabalho apresentado no **7º Encontro da ABCP**, Área Temática: Teoria Política. Recife, 2010.

PAIVA, L. F. S.; BARREIRA, C. Mortes violentas: a construção social do reconhecimento de vítimas e de acusados na mídia brasileira. In: **Anais 36º Encontro Anual da ANPOCS**, 2012, Águas de Lindóia. 36º Encontro Anual da ANPOCS, 2012. Disponível em <<http://goo.gl/XKys2c>>. Acesso em 10 out. 2014.

PORTO, Maria Stela Grossi. A violência entre a inclusão e a exclusão social. **Tempo Social**. v.12, n.1, p-187-200. mai. 2000. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v12n1/v12n1a10.pdf>>. Acesso em 17 abr. 2013.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: Adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007. 360 p.

TEIXEIRA, Andréia et al. Mídia e Reprodução da Ideologia Dominante: a representação dos adolescentes que cometeram atos infracionais. **Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades**. Niterói RJ: ANINTER-SH/ PPGSD-UFF, 03 a 06 de Setembro de 2012.

UNIPOP, Instituto Universidade Popular. **Os adolescentes e as medidas socioeducativas no estado do Pará - Brasil**. Belém. 2011.

WASELFISZ, Julio J. **Mapa da violência 2014: os jovens do Brasil**. Rio de Janeiro, 2014.

## NOTAS

1. Foi feito um levantamento da situação de todas as unidades judiciais voltadas para a ressocialização de adolescentes, bem como do perfil socioeconômico do adolescente que, durante o período de realização da pesquisa, estava sob tutela do Estado.
2. Adolescente, infracional, infrator, maioria, SINASE, ECA, atendimento socioeducativo, Fasepa, Cedeca, Cedca, Unipop, Conanda, socioeducativo, socioeducativa, bem como o nome das unidades de atendimento socioeducativo do Pará.
3. Consideramos como reportagem as matérias que prezaram pela pluralidade quantitativa e qualitativa das fontes e por uma maior apuração dos fatos relatados.
4. Essas matérias foram classificadas segundo: editoriais, gênero jornalístico, tratamento editorial, tema, fontes consultadas, discursos sobre adolescentes que cometeram atos infracionais, organizações da sociedade civil citadas, políticas públicas citadas e se faziam referência ao ECA e/ou ao Sinase.

Artigo recebido: 06 de março de 2015

Artigo aceito: 15 de abril de 2015